



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 3943

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 654ª Reunião ordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Considerando** que o licenciamento ambiental é um importante instrumento de gestão ambiental;

**Considerando** as tipologias de baixo impacto;

**Considerando** a necessidade de apoiar o agricultor familiar, beneficiário da Reforma Agrária e o pequeno empreendedor;

Resolve consolidar e alterar a NA 126, acrescentar o parágrafo 1º ao Artigo 1º da NA 126, e substituir o parágrafo único por parágrafo 2º, passando a vigorar, após a publicação, com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Incluir ao Artigo 1º da NA 126.

*§ 1º - Pelas atividades elencadas nesta norma, desempenhadas em até 4 (quatro) módulos fiscais, será cobrado, pelos custos do processo de Dispensa de Licença, taxa correspondente a 01 UFRPB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), desde que o requerente seja beneficiário do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), comprovado por meio de apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou extrato da DAP.*

**Artigo 2º** - Substituir o Parágrafo Único do Artigo 1º por Parágrafo 2º.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria de Fatima Morais Morosine  
Secretaria Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

**PUBLICADA DIA 18.09.2018**